

ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Cáceres

Rua General Osório, Esq. c/ Coronel José Dulce, s/nº - CEP: 78200-000
Fone: (65) 3223-1707 - Fax: 3223-6862 - Cáceres - MT

Site: www.camaracaceres.mt.gov.br

INTERESSADO: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Lei Complementar nº 03 de 05 de fevereiro de 2019. "que altera dispositivos da LC nº 48, de 05 de setembro de 2003, que dispõe sobre a criação do Plano de Cargo, Carreira e Salário dos Profissionais de Desenvolvimento Municipal do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, e dá outras Providências. Altera o lotacionograma constante da LC nº 110/2017, que institui o novo lotacionograma da Prefeitura Municipal de Cáceres, alterado pela LC 133 de 24 de dezembro de 2018, para criar cargos (Médico Reumatologista) e ampliar vagas (Técnico em Enfermagem) no âmbito da Prefeitura Municipal de Cáceres, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências."

PROTOCOLO Nº: 290/2019

DATA DA ENTRADA: 14 de fevereiro de 2019.

LIDO

NA SESSÃO DE:

LIDO

Na Sessão de:

18 / 02 / 2019

VOTAÇÃO EM

1º TURNO / TURNO ÚNICO

APROVADO

Na Sessão de:

20 / 02 / 2019

VOTAÇÃO EM

2º TURNO:

DATA

COMISSÕES



Constituição, Justiça, Trabalho e Redação



Economia, Finanças e Planejamento



Saúde, Higiene e Promoção Social



Educação, Desportos, Cultura e Turismo



Transportes, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas



Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente



Fiscalização e Controle



Especial



Mista

OBSERVAÇÕES:

CONVOCADIA Sessão EXTRAORDINÁRIA
Pela 4ª FEIRA AS 09:00 HRS DO DIA
20.02.19



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0094/2019-GP/PMC

Cáceres - MT, 12 de fevereiro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
VER. RUBENS MACEDO
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Em 14 / 02 / 2019
Horas 11:51 Sobrº 290
Ass. [assinatura]
Protocolo Externo

Senhor Presidente:

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Corte o Projeto de Lei Complementar nº 003 de 05/02/2019, que *altera dispositivos da LC nº 48, de 05 de setembro de 2003, que dispõe sobre a criação do Plano de Cargo, Carreira e Salários dos Profissionais de Desenvolvimento Municipal do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências. Altera o lotacionograma constante da LC nº 110/2017, que institui o novo lotacionograma da Prefeitura Municipal de Cáceres, alterado pela LC 133 de 24 de dezembro de 2018, para criar cargo (Médico Reumatologista) e ampliar vagas (Técnico em Enfermagem) no âmbito da Prefeitura Municipal de Cáceres, para atender a Secretária Municipal de Saúde e dá outras providências, anexo.*

A Secretaria Municipal de Saúde protocolou o Memorando nº 069/2019-RH/SMS, (Protocolo nº 3677/2019), propondo o presente Projeto de Lei Complementar – PCL, em que justifica a necessidade de atender solicitação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, com a finalidade de se promover adequações à Lei Complementar nº 133/2018.

Assim, verifica-se alterações de artigos e/ou parágrafos cujo texto diz respeito a cargas horárias do Técnico de Desenvolvimento da Saúde Municipal, prevendo-se 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta) e 40 (quarenta) horas semanais, assim como a remuneração correspondente a carga horária escolhida no ato da inscrição do respectivo concurso.





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

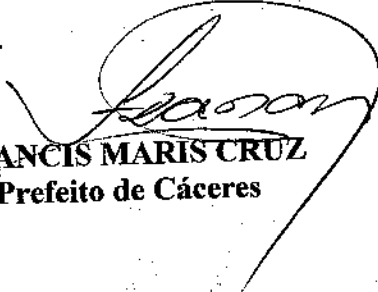
Ofício nº 0094/2019-GP/PMC - fls. 02

Busca-se, também, com o presente PLC, a criação do cargo do profissional médico com a especialidade em Reumatologia.

O PLC nº 003/2019 prevê a ampliação de 20 (vinte) vagas para o cargo Técnico em Enfermagem, alterando-se de 85 vagas existentes para 105 vagas.

Ante a importância deste Projeto de Lei Complementar, solicitamos a Vossa Excelência e demais edis que analisem e aprovem o projeto de lei em tela, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, após os procedimentos de praxe.

Aproveitamos o ensejo para reiterar as expressões do nosso mais profundo respeito e consideração.


FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres



1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

“Altera dispositivos da LC nº 48, de 05 de setembro de 2003, que dispõe sobre a criação do Plano de Cargo Carreira e Salários dos Profissionais de Desenvolvimento Municipal do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso e dá outras providências. Altera o lotacionograma constante na LC nº 110/2017, que institui o novo lotacionograma da Prefeitura Municipal de Cáceres, alterado pela LC 133 de 24 de dezembro de 2018, para criar cargo (Médico Reumatologista) e ampliar vagas (Técnico em Enfermagem) no âmbito da Prefeitura Municipal de Cáceres para atender a Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovará e eu sancionarei o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 25 da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003, alterado pela Lei Complementar nº 133, de 24 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25 O Regime de Trabalho dos ocupantes dos cargos da Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Municipal será de 40 (quarenta) horas semanais (oito horas diárias com intervalo de duas horas) ou 30 (trinta) horas corridas, salvo o Técnico de Desenvolvimento da Saúde Municipal com jornada de 10 (dez) horas, 20 (vinte) horas e 40 (quarenta) horas semanais, conforme opção no ato de inscrição em concurso público e perceberá salário correspondente à jornada de trabalho pela qual optou.

§ 1º O profissional da Área de Desenvolvimento da Saúde Municipal efetivo em jornada de 40 (quarenta) horas e 20 (vinte) horas, poderão fazer opção pela redução de carga horária para 20 (vinte) ou 10 (dez) horas semanais, devendo o interessado manifestar-se por escrito em caráter irrevogável, ficando este impossibilitado de vir a requerer a condição que ocupava anteriormente, no prazo de 06 (seis) meses após entrar em vigor a presente lei.

§ 2º O regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais será executado ordinariamente em jornada de 04 (quatro) horas diárias em um único período

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

e, no interesse da administração, poderá ser em turnos alternados de 02 (duas) horas cada, admitindo-se opção por diferente flexibilização de jornada, desde que mantida as 20 (vinte) horas semanais, sempre no interesse público da administração.

§ 3º O regime de trabalho de 10 (dez) horas semanais será executado ordinariamente em jornada de 02 (duas) horas diárias em um único período e, no interesse da administração, admitindo-se opção por diferente flexibilização de jornada, desde que mantida as 10 (dez) horas semanais, sempre no interesse da Administração Pública.

§ 4º Regime de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais será executado em dois turnos diários, totalizando 08 (oito) horas diárias.

§ 5º A opção de jornada prevista no § 1º dependerá de existência de vaga no lotacionograma vigente, na carga horária pretendida pelo optante e mediante a autorização do gestor da pasta, constituindo-se regra de transição a ser exercida no prazo ali fixado.

§ 6º Findado o processo de solicitação de redução de carga horária mediante os critérios fixados § 5º, deverá ser publicado ato administrativo especificando a carga horária que o optante passou a exercer.

§ 7º Na realização de Concurso Público, o Regime de Trabalho será especificado em Edital, podendo o candidato fazer a opção de jornada no ato da inscrição.

Art. 2º O § 1º do art. 29 da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003, cuja a redação dos incisos mantém-se a mesma, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.29

§1º A tabela salarial dos profissionais do desenvolvimento municipal vincula-se aos regimes de trabalho equivalentes a 10, 20 e 40 (dez, vinte e quarenta) horas semanais e que constam dos anexos desta lei, obedecerá aos seguintes critérios: (NR)

Art. 3º Fica criado, no Quadro Geral dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, o cargo de Médico Reumatologista, de nível superior e provimento efetivo, cujo número de vagas, atribuições, requisitos para investidura e remuneração constam na forma dos Anexos I, II e IV da presente Lei Complementar.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Parágrafo Único: Para que faça constar o cargo de Médico Reumatologista, modificam-se, em partes e no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, o lotacionograma constante no Anexo I e o Anexo V da Lei Complementar nº 110 de 31 de janeiro de 2017, o lotacionograma instituído no Anexo I pela Lei Complementar nº 133 de 24 de dezembro de 2018, permanecendo inalterados os quantitativos dos demais cargos, bem como, o grupo ocupacional, nomenclatura, escolaridade/requisitos, vencimento, vagas, carreira, nível e carga horária semanal.

Art. 4º Altera-se o Anexo I da Lei Complementar nº 110 de 31 de janeiro de 2017, ampliando para 105 (cento e cinco) o número de vagas para o cargo de Técnico de Enfermagem (S/G.T) 40 (quarenta) horas semanais, na forma do Anexo II da presente Lei Complementar.

Art. 5º Fica instituído, através do Anexo III da presente Lei Complementar, o conjunto de atribuições e requisitos para investidura do cargo de Médico Regulado (N/S) 20 (vinte) horas semanais criado pela Lei Complementar nº 133 de 24 de dezembro de 2018.

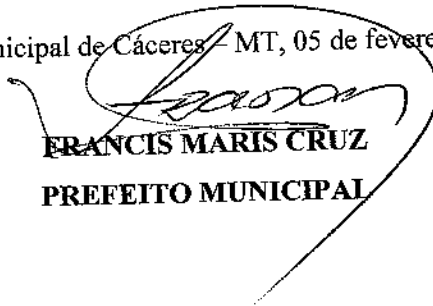
Parágrafo Único: As atribuições dos cargos dos médicos com a carga horária de 10 (dez) horas semanais, criados pela Lei Complementar nº 133 de 24 de dezembro de 2018, seguirão os mesmos termos das atribuições descritas no § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 48 de setembro de 2003.

Art. 6º Fica instituída, na forma do Anexo V da presente Lei Complementar, a tabela salarial dos cargos de Técnico de Desenvolvimento da Saúde Municipal (B) (10horas), criados Lei Complementar nº 133 de 24 de dezembro de 2018.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoa civil, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres – MT, 05 de fevereiro de 2019.


FRANCIS MARIS CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO I

LOTACIONOGRAMA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MÉDICOS 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS

Criação de Cargo Área da Saúde Municipal - Médico Reumatologista (N/S) – 10 (dez) horas semanais

Altera, em partes e no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, o lotacionograma constante no Anexo I da Lei Complementar nº 110 de 31 de janeiro de 2017, o lotacionograma instituído no Anexo I pela Lei Complementar nº 133 de 24 de dezembro de 2018.

CARGOS	TOTAL DE VAGAS
Médico Cardiologista (N/S) – (10 horas)	05
Médico Cirurgião Geral (N/S) – (10 horas)	02
Médico Clínico Geral (N/S) – (10 horas)	05
Médico Dermatologista (N/S) – (10 horas)	02
Médico Ginecologista Obstetra (N/S) – (10 horas)	04
Médico Neurologista (N/S) – (10 horas)	02
Médico Oftalmologista (N/S) – (10 horas)	02
Médico Ortopedista (N/S) – (10 horas)	02
Médico Gastroenterologista (N/S) – (10 horas)	02
Médico Otorrinolaringologista (N/S) – (10 horas)	02
Médico Pediatra (N/S) – (10 horas)	02
Médico Psiquiatra (N/S) – (10 horas)	03
Médico Reumatologista (N/S) – (10 horas)	03
Médico Urologista (N/S) – (10 horas)	02
Total Geral	38



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**ANEXO II
AMPLIAÇÃO DE CARGO - LOTACIONOGRAMA**

Ampliação de cargo do lotacionograma da Lei Complementar nº 110/2017.
Ampliando a penas o cargo de Técnico em Enfermagem (S/G. T) (40 h), mantendo
o quantitativo de vagas existentes na Lei Complementar nº 110 de 31/01/2017 e suas
alterações para os demais cargos que não constam na tabela a seguir:

CARGOS	LC 110/17 VAGAS EXISTENTES	TOTAL VAGAS SEREM AMPLIADAS	DE A TOTAL GERAL DE VAGAS
Técnico em Enfermagem (S/G. T) (40 h).	85	20	105
Total Geral	85	20	105

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**ANEXO III
ATRIBUIÇÕES - CARGOS CRIADOS**

Médico Regulador (N/S) – 20 horas: Constituem atribuições do Médico Regulador do Sistema Único de Saúde: atuar sobre a demanda reprimida de procedimentos regulados; monitorar a demanda que requer autorização prévia, por meio de AIH e APAC; verificar as evidências clínicas das solicitações e o cumprimento dos protocolos de regulação, por meio da análise de laudo médico; autorizar ou não a realização do procedimento; avaliar as solicitações de alteração de procedimentos já autorizados e a solicitação de procedimentos especiais, além de orientar e avaliar o preenchimento dos laudos médicos. Regular a oferta de serviços de saúde, priorizando os atendimentos conforme grau de complexidade, tanto as eletivas como urgências; analisar e deliberar imediatamente sobre os problemas de acesso dos pacientes aos serviços de saúde, julgando e discernindo o grau presumido de urgência e prioridade de cada caso, segundo as informações disponíveis, fazendo o enlace entre os diversos níveis assistenciais do sistema estadual e regional de saúde, com vistas ao atendimento adequado das necessidades dos pacientes; controlar a oferta de leitos hospitalares junto às Centrais de Vagas e de Regulação de todo o Município de Cáceres, agilizar e integrar o trabalho do sistema de regulação do Estado de Mato Grosso, compatibilizando a oferta e a demanda de serviços hospitalares especializados; regular as solicitações de exames de alto custo e complexidade; regular os encaminhamentos de tratamento de saúde fora de Cáceres;

Viabilizar o acesso do paciente ao serviço adequado à sua necessidade, de forma célere e eficiente; estabelecer com as equipes de supervisão e auditoria mecanismo de controle e avaliação da assistência prestada ao paciente, tanto do ponto de vista da administração como do usuário do serviço. O profissional que for nomeado para o cargo de Médico Regulador não terá o regime de contratação com dedicação exclusiva se necessário, o Médico Regulador poderá desempenhar função de Médico Supervisor com vistas a garantir atendimento ao usuário do SUS, visitando pacientes internados, autorizando internação, remanejando vagas e autorizando a emissão de AIH. O profissional que for nomeado para o cargo de Médico Regulador e não possuir experiência nos serviços de regulação será submetido a curso de formação proporcionado por profissionais da Central Estadual de Regulação do Estado de Mato Grosso ou através da Escola de Saúde Pública, conforme LEI Nº 7.990, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2003 - D.O. 07.11.03. **Requisitos para investidura no cargo:** Diploma de Médico Nível Superior devidamente reconhecido pelo Ministério de Educação – MEC, e Registro em seu Respectivo Conselho de Classe.

Médico Reumatologista (N/S) 10 horas: realizar avaliação clínica em reumatologia; trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar; participar do acolhimento atendendo as

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

intercorrências dos usuários; atender nos domicílios sempre que houver necessidade; garantir a integralidade da atenção à saúde do usuário; desenvolver e/ou participar de projetos intersetoriais que concorram para promover a saúde das pessoas e de suas famílias; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade; participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; participar de reuniões da unidade e outras sempre que convocado pelos superiores; participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais Servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu.

Requisitos para investidura no cargo: Diploma de Médico Nível Superior devidamente reconhecido pelo Ministério de Educação – MEC, e Registro em seu Respetivo Concelho de Classe, mais Diploma de Especialista na área de reumatologia.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

ANEXO IV

**TABELA SALARIAL DOS CARGOS
APOIO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL (A) (40HORAS)**

Tabela 1

CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
COD										
I- 1	694,57	733,11	771,65	810,10	848,74	887,31	925,86	964,59	1.002,94	1.041,88
COD										
II- 1.3	902,93	953,03	1.003,13	1.053,22	1.103,33	1.153,43	1.203,53	1.253,64	1.303,74	1.354,39
COD										
III- 1.7	1.180,77	1.246,27	1.311,78	1.377,32	1.442,81	1.508,36	1.573,86	1.639,42	1.704,95	1.771,13
COD										
IV- 1.9	1.319,70	1.392,91	1.466,10	1.539,36	1.612,54	1.685,82	1.759,04	1.832,28	1.905,48	1.979,51

(A) Almoxarife, Atendente de Consultório Dentário, Atendente de Enfermagem, Auxiliar de Lanternagem, Auxiliar de Marceneiro, Auxiliar de Mecânico, Auxiliar de Operador de Máquinas, Auxiliar de Padeiro, Auxiliar de Serviços Gerais, Contínuo, Guarda, Escriturário, Recepcionista.

(LEI COMPLEMENTAR Nº 48 DE 05 DE SETEMBRO DE 2003)
APOIO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL (B) (40HORAS)

Tabela 2

CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
COD										
I- 1	782,52	825,94	869,38	912,79	956,25	999,66	1.043,11	1.086,53	1.129,93	1.173,80
COD										
II- 1.3	1.017,27	1.073,72	1.130,17	1.186,62	1.243,07	1.299,52	1.355,97	1.412,42	1.468,87	1.525,83
COD										
III- 1.7	1.330,30	1.404,07	1.477,88	1.551,73	1.625,56	1.699,38	1.773,21	1.847,03	1.920,86	1.995,44
COD										
IV- 1.9	1.486,81	1.569,33	1.651,83	1.734,36	1.816,85	1.899,39	1.981,87	2.064,40	2.146,91	2.230,19

(B) Armador, Auxiliar Administrativo, Borracheiro, Carpinteiro, Contra Mestre, Eletricista, Eletricista de Automóvel, Eletricista Predial, Encanador, Encanador de Adutora, Lanterneiro, Lubrificador, Marceneiro, Mecânico de Automóvel, Mecânico de Máquinas Pesadas e Caminhões, Motorista, Motorista de Ônibus, Operador de Máquina pá Carregadeira, Operador de Máquina Trator de Esteira, Operador de Máquinas, Operador de Máquinas Moto niveladora, Padeiro, Pedreiro, Pintor, Soldador Elétrico, Telefonista, Auxiliar de Cuidador



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL (40HORAS)
 (COM ATIVIDADE REGULAMENTADA ESPECIFICAMENTE EM LEI)
 “LEI COMPLEMENTAR Nº 54 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2004, MODIFICA DISPOSITIVO DA LEI
 COMPLEMENTAR Nº 48 DE 05 DE SETEMBRO DE 2003”.

Tabela 3

CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
COD										
I- 1.0	1.389,09	1.466,20	1.547,55	1.633,42	1.724,05	1.819,71	1.920,69	2.027,29	2.139,77	2.259,59
COD										
II- 1.4	1.944,71	2.052,66	2.166,57	2.286,80	2.413,72	2.547,69	2.689,07	2.838,30	2.995,82	3.163,57
COD										
III- 1.6	2.222,56	2.345,91	2.476,06	2.613,49	2.758,53	2.911,63	3.073,18	3.243,73	3.423,75	3.615,50
COD										
IV- 1.8	2.500,38	2.639,17	2.785,59	2.940,19	3.103,34	3.275,56	3.457,36	3.649,25	3.851,77	4.067,46
COD										
V- 2.0	2.778,19	2.932,35	3.095,11	3.266,90	3.448,18	3.639,55	3.841,52	4.054,74	4.279,78	4.519,40

(A) Eletromecânico, Técnico Agrícola, Técnico em Contabilidade, Técnico em Enfermagem, Técnico em Radiologia.

(LEI COMPLEMENTAR Nº. 48 DE 05 DE SETEMBRO DE 2003)
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL (40HORAS)

Tabela 4

CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
COD										
I-1.0	1.012,89	1.069,08	1.125,32	1.181,51	1.237,73	1.293,95	1.350,17	1.406,36	1.462,62	1.519,33
COD										
II- 1.4	1.418,04	1.496,72	1.575,42	1.654,13	1.732,79	1.811,48	1.890,18	1.968,88	2.047,58	2.127,06
COD										
III- 1.6	1.620,60	1.710,57	1.800,50	1.890,42	1.979,66	2.069,63	2.159,59	2.249,55	2.339,48	2.430,92
COD										
IV- 1.8	1.823,17	1.924,37	2.025,52	2.126,71	2.227,90	2.329,05	2.430,24	2.531,38	2.632,56	2.735,27
COD										
V- 2.0	2.025,78	2.138,21	2.250,64	2.363,07	2.475,50	2.587,93	2.700,36	2.812,79	2.925,22	3.037,85

(B) Agente de Consumo, Agente de Trânsito, Assistente Administrativo, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Auxiliar de eletromecânica, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Farmácia, Auxiliar de Laboratório, Cadastrista, Digitador, Encanador de Adutora, Fiscal de Obras e Postura, Fiscal de Tributos, Fiscal de Vigilância Sanitária, Maqueiro, Operador de ETA, Técnico em Desenho, Técnico em Higiene Dental, Técnico em Informática, Técnico em Manutenção de Informática, Técnico em Topografia, Técnico em vigilância sanitária, Artesão, Educador/Orientador Social, Cuidador.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL (40HORAS)

(COM ATIVIDADE PROFISSIONAL REGULAMENTADA PELA LEI FEDERAL nº 8.906 DE 04/07/1994 "LEI COMPLEMENTAR Nº68 DE 12 DE JUNHO DE 2007, MODIFICA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº48 DE 05 DE SETEMBRO DE 2003". MODIFICADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº.96 DE 18 DE JULHO DE 2012.

Tabela 5

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
COD										
I- 1.0	4.968,73	5.244,47	5.520,22	5.795,98	6.071,71	6.347,46	6.623,21	6.898,96	7.174,71	7.452,93
COD										
II- 1.11	5.515,28	5.821,37	6.127,45	6.433,51	6.739,24	7.045,67	7.351,76	7.657,83	7.963,91	8.272,77
COD										
III- 1.25	6.210,91	6.555,59	6.900,28	7.244,94	7.589,63	7.934,31	8.279,01	8.623,68	8.968,37	9.316,16
COD										
IV- 1.4	6.956,21	7.342,28	7.728,30	8.114,33	8.500,40	8.886,43	9.272,48	9.658,52	10.044,57	10.434,09

A) Advogado.

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL (40HORAS)

(COM ATIVIDADE PROFISSIONAL REGULAMENTADA PELA LEI FEDERAL nº5.194 DE 24/12/1966 "LEI COMPLEMENTAR Nº71 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007, MODIFICA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº48 DE 05 DE SETEMBRO DE 2003".

Tabela 6

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
COD										
I- 1.0	4.630,32	4.887,30	5.144,27	5.401,26	5.658,26	5.915,24	6.172,21	6.429,22	6.686,19	6.945,47
COD										
II- 1.11	5.139,65	5.424,90	5.710,15	5.995,40	6.280,65	6.565,90	6.851,15	7.136,40	7.421,65	7.709,47
COD										
III- 1.25	5.787,92	6.109,14	6.430,35	6.751,58	7.072,83	7.394,05	7.715,27	8.036,50	8.357,73	8.681,86
COD										
IV- 1.4	6.482,44	6.842,23	7.201,97	7.561,79	7.921,55	8.281,33	8.641,10	9.000,88	9.360,66	9.723,68

B) Arquiteto, Engenheiro (Considerando sua formação Acadêmica).

(LEI COMPLEMENTAR Nº. 48 DE 05 DE SETEMBRO DE 2003)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL (40HORAS)

Tabela 7

CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
COD										
I- 1.0	2.079,03	2.194,37	2.309,75	2.425,11	2.540,47	2.655,83	2.771,21	2.886,55	3.001,91	3.118,52
COD										
II- 1.11	2.307,70	2.435,77	2.563,86	2.691,95	2.819,99	2.948,08	3.076,17	3.204,22	3.332,30	3.461,54
COD										
III- 1.25	2.598,78	2.742,96	2.887,17	3.031,41	3.175,62	3.319,80	3.464,03	3.608,25	3.752,46	3.898,15
COD										
IV- 1.4	2.910,14	3.071,66	3.233,17	3.394,68	3.556,18	3.717,68	3.879,19	4.040,73	4.202,21	4.365,25

(C) Administrador, Analista de Sistema, Bacharel em Turismo, Biólogo, Ciências Contábeis, Comunicação Social, Assistente Social, Contador, Economista, Geógrafo, Inspetor Tributário, Jornalista, Químico Industrial, Redator Oficial com Habilitação em Letras, Tecnólogo em Turismo, Pedagogo, Gerente de Serviços Sociais, Técnico nível superior, Ouvidor.

(LEI COMPLEMENTAR Nº 48 DE 05 DE SETEMBRO DE 2003)
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE MUNICIPAL (40HORAS)

Tabela 8

CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
COD										
I- 1.0	4.630,32	4.887,30	5.144,27	5.401,26	5.658,26	5.915,24	6.172,21	6.429,22	6.686,19	6.945,47
COD										
II- 1.11	5.139,65	5.424,90	5.710,15	5.995,40	6.280,65	6.565,90	6.851,15	7.136,40	7.421,65	7.709,47
COD										
III- 1.25	5.787,92	6.109,14	6.430,35	6.751,58	7.072,83	7.394,05	7.715,27	8.036,50	8.357,73	8.681,86
COD										
IV- 1.4	6.482,44	6.842,23	7.201,97	7.561,79	7.921,55	8.281,33	8.641,10	9.000,88	9.360,66	9.723,68

Assistente Social, Bioquímico, Cirurgião Buco Maxilo, Enfermeiro, Engenheiro Sanitarista, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico (considerando cada especialidade da área clínica), Nutricionista, Odontólogo (considerando cada especialidade clínica), Odontólogo Cirurgião Geral, Psicólogo, Sanitarista, Veterinário, Programador, Terapeuta Ocupacional, Educador Físico "bacharelado", Biólogo "bacharelado", Endodontista.

(LEI COMPLEMENTAR Nº 48 DE 05 DE SETEMBRO DE 2003)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE MUNICIPAL (20HORAS)

Tabela 9

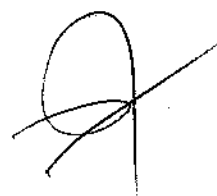
CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
COD										
I- 1.0	2.315,16	2.443,64	2.572,14	2.700,64	2.829,11	2.957,60	3.086,13	3.214,62	3.343,10	3.472,75
COD										
II- 1.11	2.569,81	2.712,21	2.855,05	2.997,67	3.140,29	3.282,91	3.425,53	3.568,15	3.710,77	3.854,75
COD										
III- 1.25	2.893,95	3.054,55	3.215,19	3.375,80	3.536,42	3.697,02	3.857,64	4.018,24	4.178,86	4.340,93
COD										
IV- 1.4	3.241,23	3.421,11	3.601,01	3.780,89	3.960,75	4.140,66	4.320,57	4.500,43	4.680,32	4.861,85

Assistente Social, Bioquímico, Cirurgião Buco Maxilo, Enfermeiro, Engenheiro Sanitarista, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico (considerando cada especialidade da área clínica), Nutricionista, Odontólogo (considerando cada especialidade clínica), Odontólogo Cirurgião Geral, Psicólogo, Sanitarista, Veterinário, Programador, Terapeuta Ocupacional, Educador Físico" bacharelado", Biólogo" bacharelado", Endodontista.

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE MUNICIPAL (B)
(10HORAS)

Tabela 10

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
COD										
I- 1.0	1.119,19	1.181,30	1.243,41	1.305,52	1.367,63	1.429,74	1.491,85	1.553,96	1.616,07	1.678,74
COD										
II- 1.11	1.242,30	1.311,25	1.380,20	1.449,15	1.518,10	1.587,05	1.656,00	1.724,95	1.793,90	1.863,47
COD										
III- 1.25	1.398,99	1.476,63	1.554,27	1.631,91	1.709,55	1.787,19	1.864,83	1.942,47	2.020,11	2.098,45
COD										
IV- 1.4	1.566,87	1.653,83	1.740,79	1.827,75	1.914,71	2.001,67	2.088,63	2.175,59	2.262,55	2.350,29



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO V

Altera o anexo V da Lei Complementar nº 110 de 31 de janeiro de 2017 – que alterou o anexo VIII da Lei Complementar nº 48 de 05/09/2003 – na forma abaixo:

Nº de ordem	CARGOS	GRUPO POR CATEGORIA
01	A – Advogado.	Técnico de Desenvolvimento municipal (Nível Superior)
	B – Engenheiro (considerar sua formação acadêmica) Arquitecto.	
	C – Analista de Sistemas, Bacharel em turismo, Economista (considerar sua formação acadêmica), Redator Oficial com habilitação em Letras, Comunicação Social, Jornalista, Inspetor Tributário, Auditor de Tributos, Biólogo, Geógrafo, Ciências Contábeis, Contador, Ouvidor, Técnico Nível Superior, Tecnólogo em Turismo, Controlador Interno.	
02	A – Bioquímico, Médico Regulador, Médico (considerar cada especialidade da área clínica), Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Odontólogo (considerar cada especialidade clínica), Psicólogo, Veterinário, Engenheiro Sanitarista, Sanitarista, Assistente Social, Terapeuta Ocupacional, Radiologista.	Técnico de Desenvolvimento da Saúde Municipal (Nível Superior)
	B – Médico (considerar cada especialidade da área clínica)	
03	A – Técnico em Contabilidade, Técnico em enfermagem, Técnico Agrícola, Técnico em Radiologia, Técnico em Segurança do Trabalho.	Agente de Desenvolvimento Municipal (Nível Médio)
	B – Assistente Administrativo, Auxiliar de laboratório, Auxiliar de Enfermagem, Digitador, Técnico em Desenho, Técnico em Higiene Dental, Técnico em Topografia, Agente de Saúde Ambiental, Artesão, Maqueiro, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Auxiliar de Eletromecânico, Operador de Eta, Auxiliar de Farmácia, Educador Orientador Social, Gerente de Serviços Sociais, Cuidador, Radiologista, Técnico em Informática, Técnico em Vigilância Sanitária.	
04	Fiscal de Obras e Posturas, Fiscal de Tributos, Fiscal de Vigilância Sanitária, Agente de Consumo, Agente de Trânsito.	Agente de Arrecadação e Fiscalização Municipal (Nível Médio)
05	A – Almoxarife, Atendente de Consultório Dentário, Auxiliar de Mecânico, Auxiliar de Operador de Máquinas, Auxiliar de Serviços Gerais, Continuo, Guarda, Atendente de Enfermagem, Recepcionista, Auxiliar de Cuidador.	Apoio de Desenvolvimento Municipal (Nível Fundamental Completo)
	B – Auxiliar Administrativo, Carpinteiro, Eletricista, Eletricista de Automóvel, Eletricista Predial, Lanterneiro, Marceneiro, Mecânico de Automóvel, Mecânico de Máquinas Pesadas e Caminhões, Motoristas, Motorista de Ônibus, Operador de Máquinas, Pedreiro, Padeiro, Pintor, Soldador Elétrico, Telefonista, Borracheiro, Lubrificador, Encanador de Adutora.	



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE GOVERNO
CONTROLADORIA MUNICIPAL**

PARECER DA CONTROLADORIA

À: Secretaria de Administração

Ementa: Memorando n.º 081/2019

Assunto: Convocação de aprovados em concurso.

Registro: Protocolo n.º 4406/2019

01. A Prefeitura Municipal de Cáceres, natureza jurídica de Direito Público, tem a sua própria Unidade de Controle Interno-UCI, que conforme a Lei n.º 115 de 24 de julho de 2017 dispõe sobre a Controladoria Geral do Município.

02. Assim, acusamos o recebimento do Memorando n.º 081/2019 – da Secretaria Municipal de Saúde, sob o Protocolo n.º 4406, datado de 29.01.2019. Destaca-se, que há nos autos: Solicitação e Impacto Financeiro.

03. Desta feita, é que passamos à análise:

03.01. Trata-se de solicitação para manifestação da Controladoria Geral do Município sobre a criação de 3 cargos de Médico Reumatologista (10 horas) e ampliação de 20 vagas de Técnico em enfermagem (40 horas), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

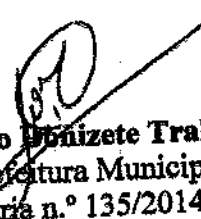
03.02. A Secretaria de Planejamento informou que o dispêndio para o exercício de 2019 será na ordem de R\$ 545.994,52 se efetivos, ou R\$ 593.243,04 se contratados, e considerado que as nomeações ocorram no mês de fevereiro de 2019. Conforme apuração de gastos com pessoal do Poder Executivo realizado até a data de 31/12/2018, apurou-se o montante de R\$ 95.639.375,21, assim, atingindo o percentual de 50,29% relacionado a uma Receita Corrente Líquida de R\$ 190.138.059,21.

03.03. Considerando-se o acréscimo do referido valor, o município não ultrapassará o limite prudencial disposto no parágrafo único do art. 22 da LRF (51,3%) uma vez que considerado o impacto das contrações (R\$ 593.243,04) o município atingirá o índice de 50,61%.

03.04. Com base nas informações prestadas, e considerando a necessidade da criação de cargos para contratação de pessoal para compor o quadro de funcionários do Município; e em face de não haver apontamentos orçamentários negativos, **opinamos pelo atendimento da solicitação, sendo necessário elaboração de lei para a criação de cargos e ampliação de vagas, com a devida previsão.**

Portanto, é o parecer salvo melhor entendimento.

Cáceres-MT, 01 de fevereiro de 2019.


Arnaldo Benizete Traldi
Controlador da Prefeitura Municipal de Cáceres
(Portaria n.º 135/2014)



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Cáceres

limite de gasto com pessoal do Poder Executivo até 31/12/ 2018

Gastos com pessoal. Poderes Executivo (arts. 18 a 22, LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	INSCRITAS	INSCRITAS EM PREÇOS A PAGAR
		AND PRECATORIOS
		(R\$)
1- DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1+1.2+1.4)	112.923.666,38	0,00
1.1-Pessoal Ativo	94.890.649,15	0,00
1.2-Pessoal Inativo e Pensionista	12.923.666,38	0,00
1.3-Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	3.029.291,59	0,00
1.4-Outras despesas computadas	2.125.486,98	0,00
2-DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. Da LRF) = (2.1+2.2+2.4)	17.329.718,49	0,00
2.1-Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.422.738,48	0,00
2.2-Decorrentes de Decisão Judicial	928.854,51	0,00
2.3-Despesas de Exercícios Anteriores	54.459,12	0,00
2.4-Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	12.643.763,20	0,00
2.5- Retenção IRRF (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)	0,00	
3-DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)		
4-DESPESA TOTAL COM PESSOAL (DTP) = (3ª + 3B)		95.639.375,61
APURAÇÃO DO LIMITE MÁXIMO DO PESSOAL		
5-RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		190.138.059,21
6-X da DESPESA TOTAL COM PESSOAL (DTP) sobre a RCL = (4/5) x 100		50,29%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <54%>		102.674.551,97
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - <51,3%>		97.540.824,37

Receita Corrente Líquida

Receitas Correntes Prefeitura	221.203.099,20
Receitas Previcaceres/Compensação	1.939.738,24
Deduções Fundeb	13.305.861,74
Deduções Contribuição do Servidor	15.819.440,01
Receita IRRF(Res. TCE/MT nº 29/2016)	0,00
Receita Aplicação Prev (Res.Consulta TCE/MT nº 19/2017)	0,00
Total da Receita Corrente Líquida	190.138.059,21

OBS. Cálculo já considerado o desconto da receita e despesa do IRRF de R\$ 0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Considerando não termos disponível a indicação de Previsão de Aumento da Arrecadação Municipal (Receita Corrente Líquida), bem com o enquadramento da nova despesa nos Limites da LRF, sugerimos à análise e parecer dessa Controladoria quanto a possibilidade de atendimento ao pleito. Segue em anexo, Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro, conforme art. 16 da LRF.

Atenciosamente, *Keila Ap. Ferreira Bergamo*
Contador
CRC/MT 013304

Keila Bergamo
Nelci Eliete Longhi
Secretária Municipal de Planejamento
Decreto nº 561/2016
Keila Ap. Ferreira Bergamo
Contador
CRC/MT 013304

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

A Controladoria Interna

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Protocolo nº 4406/2019 datado de 28/01/2019

Recebido pela SEPLAN na data de 30/01/2019.

Trata-se de solicitação visando a criação de cargos de médicos com especialidade em Reumatologia (três vagas/10horas) e expansão de vagas de Técnicos de Enfermagem (20 vagas/ 40horas semanais), tendo sido encaminhado à esta Secretaria para elaboração de estudo de impacto orçamentário e seus reflexos financeiros.

A análise efetuada pela SEPLAN tomou por base os dados informados pela Coordenação de Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração (mem.nº21 – GP/SA), que se encontram anexadas ao processo e informações da folha de pagamento extraídas do sistema corporativo.

Para efeito dos cálculos necessários e demonstração do impacto, os valores apresentados abaixo, que atende à orientação do TCE, levam em conta a realização da despesa, a partir de Março de 2019.

Esclarecemos que foi considerado o pagamento de 10 (Doze) parcelas salariais em 2019 bem como 13º salários, adicionais de férias proporcionais e encargos sociais. Para fins de estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro, nos próximos exercícios a previsão do Índice IPCA acumulado foi prevista no percentual de 5%(cinco por cento ao ano) considerando a continuidade da despesa ora requerida.

Conforme demonstrado no quadro, e para fins de estudo, considerando que todas as **convocações** ocorram no mês de *Fevereiro/2019*, a previsão de incremento nas despesas com pessoal para o exercício de 2019, será na ordem de R\$ 459.995,20 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco mil e vinte centavos).

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

DESCRIÇÃO DO EVENTO: Criação do Cargo de médico especialista em Reumatologia com três vagas com carga horária de 10 horas semanais e ampliação de vinte vagas de Técnico de Enfermagem com 40 horas semanais para desempenhar suas funções junto as unidades de Saúde do município, conforme solicitação via Mem. 81/2019-SMS, de 28/01/2019 e demais informações que constam do Mem. Num. 13 -Coord Gestão de Pessoas, em anexo.

CRIAÇÃO:		APERFEIÇOAMENTO:
Cargo Médico Especialista em Reumatologia - 3 (três) vagas com carga horária de 10 horas semanais	EXPANSÃO: Cargo Técnico de Enfermagem -20(vinte) vagas com carga horária de 40 horas semanais	

DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Não Informada

DATA PREVISTA PARA INÍCIO DAS NOMEAÇÕES: não informado- consideramos para fins de Estudo de Impacto financeiro a partir de Março/2019

DESPESA TOTAL Geral com PESSOAL Prevista conforme LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 2.720 , DE 24 DE DEZEMBRO DE 2.018.

Despesa fixada		Valor orçado
Descrição por elemento de despesa		
3.1.90.04- Contratação por Tempo Determinado		10.821.440,00
3.1.90.13-Obrigações Patronais - INSS		4.548.450,00
3.1.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil		83.007.300,00
3.1.90.04-Indenizações e Restituições Trabalhistas		7.548.240,00
3.1.91.13- Obrigações Patronais-RPPS		7.182.550,00
31.71.00-Outros (Contratos de Terceirização, Transf. a Consórcios Públicos)		4.172.180,00
TOTAL ORÇADO		117.280.160,00

Obs: Natureza da Despesa -Valor Consolidado.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS

Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa	2019	2020	2021	Total da despesa aumentada no período
3.1.90.04- Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	302.178,70	380.746,42	398.783,74	1.082.709,56
3.1.90.13- Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13- Obrigações Patronais-RPPS	102.815,50	129.547,53	136.024,06	368.387,09
3.1.90.94- Indenizações e Restituições Trabalhistas	55.000,00	69.308,00	72.765,00	197.065,00
31.71.70- Outros... (Contratos de Terceirização, Transf. a Consórcios Públicos)	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das despesas	459.995,20	579.593,95	608.572,80	1.648.161,95

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

Descrição do evento	2018	2019	2020	Total
Previsão de Aumento da arrecadação Municipal (Receita Corrente Líquida)	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratação de profissionais de diversos Cargos/funções para atendimento a área de saúde do Município.				

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL Conforme LOA 2019 e após a contratação para as vagas		
Descrição por elementos	Valor	
3.1.90.04- Contratação por Tempo Determinado	10.821.440,00	
3.1.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas	83.309.479,70	
3.1.90.13- Obrigações Patronais INSS	4.548.450,00	
3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas	7.603.240,00	
3.1.91.13- Obrigações Patronais RPPS	7.285.365,50	
3.1.71.70-Outros (Contratos de Terceirização, Transf. a Consórcios Públicos)	4.172.180,00	
TOTAL	117.740.155,20	
DATA:	ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS:	ASSINATURA DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Janeiro /2019		

Obs: Solicitamos atentar para a disponibilidade de vagas constantes no Lotacionograma disposto pela Lei Complementar nº 110 de 31 de Janeiro de 2017, bem como ao limite permitido a realização de despesas com Pessoal e encargos, conforme a LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Elieete Longhi
Elieete Longhi
Contador
CRC/MT 013364

Nelci Eliete Longhi
Secretária Municipal de Planejamento
Decreto nº 561/2016



Cáceres-MT, 30 de janeiro de 2019.

Mem. Nº 21-Coor. De Gestão de Pessoas - GP/SA

Para: Secretária Municipal de Planejamento.

Assunto: Resposta ao memorando nº 81/2019 – RH/SMS.

Tabela 01. Valores referentes a salários mais encargos dos cargos relacionados abaixo.

Prof.: 4406/2019.

Recebi 20/01/18
Horas 15:29:4

Ass: Lucio Alexander

				Efetivos			Contratados		
Nome do Cargo	Carga Horária	Quant	Valor Salário Inicial	Valor Salário	Encargos 32,37%	Prod. Médica	Valor Salário	Encargos 45,40%	Prod. Médica
				Ano 2019			Ano 2019		
Criação									
Médico	10 h	03	1.119,19	3.357,57	1.086,84	5.500,00	3.357,57	1.524,33	5.500,00
Reumatologista									
Ampliação									
Tec.	40 h	20	1.343,02	26.860,40	8.694,71	---	26.860,40	12.194,62	---
Enfermagem				30.217,97	9.781,55	5.500,00	30.217,97	13.718,95	5.500,00
				R\$ 45.499,52			R\$ 49.436,92		
Total mensal									
Total anual				R\$ 545.994,24			R\$ 593.243,04		

Salientamos que estas informações estão sujeitas a alterações, haja vista que anualmente ocorre o Reajuste Geral Anual – RGA nos salários dos servidores efetivos. Outro sim, informamos que para os profissionais médicos devem ser considerados valores referentes à produtividade dos Médicos (Lei n° 2.717 de 24/12/2018).

Porcentual de Encargos utilizados:

Servidor Efetivo (11% de previdência) + (1/12 avos de 13º salário = 8,33%) + (1/12 de férias = 8,33%) + (10% DASCEP) = Total de encargos: 32,37%.

(1% PASEP) = Total de encargos: 32,37%.

Servidor Contratado: (23,04% de previdência) + (1/12 avos de 13º salário = 8,33%) + (previdência do 13º salário = 1,92%) + (1/12 avos de férias = 8,33%) + (1/3 de férias = 8,33%) = Total de encargos: 45,40%

 Flávia Cíntia B. A. Gutierrez
Direção de Gestão de Pessoas

Flávia Cunha B. A. Gutierrez
Coord. de Gestão de Pessoas
27 de 18/04/2017



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo 4406/2019 do PROTOCOLO GERAL
Protocolado: em 28/01/2019 às 15:20:50 h
Para: Procuradoria Geral do Município

Assunto: Minuta da Lei 133/2018

Solicitamos a Vossa Senhoria, que seja anexada o Impacto Financeiro, criação de cargo para médico Reumatologista e ampliação de vagas para o cargo de Técnico em Enfermagem, junto ao processo minuta da Lei nº 133/2018, que será encaminhada a Câmara Municipal de Saúde.

Cáceres, 01 de fevereiro de 2019.


ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES
Secretário Municipal de Saúde - SMS
Cáceres-MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 431
DE 16 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

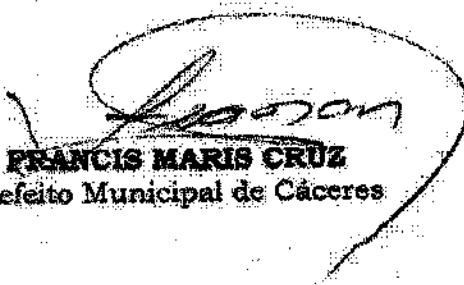
CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo nº. 30262 de 12 de julho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Delegar poderes administrativo e financeiros os servidores Ícaro Alexander Antunes de Mendonça - Coordenador de Planejamento e Keila Aparecida Ferreira Bergamo - Gerente de Planejamento e Orçamento, para na ausência da Secretária Municipal de Planejamento, prestar informações, assinar e encaminhar documentos pertinentes a Secretária, com efeitos desde 10 de julho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto nº 092 de 10 de março de 2017.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de julho de 2018.


FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 16.07.18

DECRETO Nº 431 DE 16 DE JULHO DE 2018
Avenida Brasil nº 119 - Fone: (63) 223-1500 - Bairro Jardim Celeste - Cáceres - Mato Grosso
CEP 78200-000 - www.caceres.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, TRABALHO E REDAÇÃO

Parecer nº 14/2019.

Referência: Processo nº 290/2019.

Assunto: Projeto de Lei Complementar nº 03, de 05 de fevereiro de 2019.

Interessado: Prefeito Municipal Francis Maris Cruz

Assinado por: Prefeito Municipal Francis Maris Cruz

I – DO RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei Complementar nº 03, de 05 de fevereiro de 2019, que altera dispositivos da LC nº 48, de 05 de setembro de 2003, que dispõe sobre a criação do Plano de Cargo, Carreira e Salário dos Profissionais de Desenvolvimento Municipal do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências. Altera o lotacionograma constante da LC 133, de 24 de dezembro de 2018, para criar cargos (Médico Reumatologista) e ampliar vagas (Técnico de Enfermagem) no âmbito da Prefeitura Municipal de Cáceres, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

Este é o Relatório.

II – DO VOTO DO RELATOR

A matéria em análise, qual seja, o Projeto de Lei Complementar nº 03 de 05 de fevereiro de 2019, possui 8 artigos. O artigo 1º regulamenta a carga horária dos profissionais que atuam na Secretaria Municipal de Saúde, possibilitando a flexibilização dessa carga horária.

O artigo 3º, cria o cargo de Médico Reumatologista, num total de 03 cargos, conforme prevê o Anexo I, do projeto de lei complementar.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

O artigo 4º, por sua vez, prevê a ampliação para 105 vagas, para o cargo de Técnico de Enfermagem.

O artigo 6º, institui a tabela salarial dos cargos de Técnico de Desenvolvimento da Saúde Municipal, criado pela Lei Complementar nº 133, de 24 de dezembro de 2018.

Os Anexos I, II e III deste projeto de lei, regulamentam respectivamente o total das vagas já existentes e as que estão sendo criadas, bem como suas respectivas atribuições.

Este projeto de lei complementar é um aperfeiçoamento do projeto de lei que foi analisado, votado e aprovado por esta Câmara Municipal de Cáceres, no mês de novembro de 2018, onde fora feita reunião nesta Câmara Municipal, tendo sido analisado artigo por artigo daquele primeiro projeto de lei, tendo a reunião deliberado correções, as quais foram realizadas pelo Poder Executivo Municipal mediante projeto substitutivo.

Com efeito, a Lei Orgânica Municipal prevê em seu artigo 157, que a Saúde é um direito de todos os munícipes, e dever dos poderes públicos assegurados mediante política socioeconômica que vise a eliminação dos riscos de doença e outro agravos, e o acesso universal e igualitário às ações de serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

O artigo 158, estabelece as diretrizes para que o município atinja esses objetivos:

"Art. 158. Para atingir os objetivos estabelecidos no artigo anterior, o Município promoverá por todos os meios ao seu alcance e em conjunto com a União e o Estado:298 (Emenda nº 06 de 16/03/1993)

I - condições dignas de trabalho, saneamento, moradia, alimentação, educação, transporte e lazer;

II - respeito ao meio ambiente e controle da poluição ambiental;

III - acesso universal e igualitário de todos os habitantes do município, às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação, sem qualquer discriminação.299 (Emenda nº 06 de 16/03/1993)

IV - opção quanto ao tamanho da prole; (Emenda nº 06 de 16/03/1993)

V - gratuidade na utilização nos serviços de assistência à saúde, em serviços públicos e contratados ou conveniados. (Emenda nº 06 de 16/03/1993)"



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES

É com esse objetivo que foi delineado este projeto de lei, justamente para instituir o regime de produtividade para o serviço médico das unidades de saúde do município, dando melhor condições de trabalho aos médicos do município.

O artigo 48, da Lei Orgânica Municipal, dispõe sobre a iniciativa privativa do Prefeito Municipal, nos seguintes termos:

"Art. 48. São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre:95 (Emenda nº 10 de 03/12/2003)

I - a criação e transformação de cargos, funções ou empregos públicos na administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional, bem como a fixação ou o aumento da respectiva remuneração, exceto aquela que tratar do subsídio dos Secretários Municipais, quando a iniciativa será privativa do Poder Legislativo;96 (Emenda nº 10 de 03/12/2003)

II - servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;97 (Emenda nº 10 de 03/12/2003)

III - criação, estruturação e atribuições das secretarias ou departamentos equivalentes e órgãos da Administração Pública Municipal;98 (Emenda nº 10 de 03/12/2003)

IV - organização administrativa, matéria orçamentária, serviço público e pessoal da administração; e99 (Emenda nº 13 de 20/12/2005)

V - abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, concessão de auxílio, prêmio ou subvenção. (Emenda nº 10 de 03/12/2003)"

Assim, compete ao Prefeito Municipal a criação e transformação de cargos, funções ou empregos públicos na administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional, bem como a fixação ou o aumento da respectiva remuneração, exceto aquela que tratar do subsídio dos Secretários Municipais, quando a iniciativa será privativa do Poder Legislativo.

Ante o exposto, este Relator, analisando as informações e documentos apresentados, enviados a esta nobre Casa de Leis, pelo Autor do Projeto de Lei, entendemos que as documentações acostadas aos autos, estão plenamente regular dando base legal para seu regular prosseguimento e aprovação.

Assim, baseando-se nos fundamentos acima citados, voto pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei Complementar nº 03, de 05 de fevereiro de 2019.

R

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

III – DA DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação, acolhe e acompanha o voto do Relator, votando pela **constitucionalidade** e **legalidade** do Projeto de Lei Complementar nº 03, de 05 de fevereiro de 2019.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação plenária desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 2019.

Cézare Pastorello - Solidariedade

PRESIDENTE

Valter de Andrade Zacarkim – PTB

RELATOR

Vagner Sales do Couto – “Barone”

MEMBRO



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Parecer nº 16/2019.

Referência: Processo nº 290/2019.

Assunto: Projeto de Lei Complementar nº 03, de 05 de fevereiro de 2019.

Interessado: Prefeitura Municipal Francis Maris Cruz

Assinado por: Prefeito Municipal Francis Maris Cruz

I – DO RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei Complementar nº 03, de 05 de fevereiro de 2019, que altera dispositivos da LC nº 48, de 05 de setembro de 2003, que dispõe sobre a criação do Plano de Cargo, Carreira e Salário dos Profissionais de Desenvolvimento Municipal do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências. Altera o lotacionograma constante da LC 133, de 24 de dezembro de 2018, para criar cargos (Médico Reumatologista) e ampliar vagas (Técnico de Enfermagem) no âmbito da Prefeitura Municipal de Cáceres, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

Este é o Relatório.

II – DO VOTO DO RELATOR:

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Excelentíssimo Prefeito Municipal Francis Maris Cruz, dispondo sobre a criação do cargo, carreira e salário dos profissionais da saúde, além de outras regulamentações.

(Handwritten mark)

(Handwritten signature)



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Assim, a análise deste projeto de lei, no âmbito desta Comissão passa pelos aspectos orçamentários, e, nesse contexto, o art. 169 da Constituição Federal fixa regras específicas para a criação de cargos públicos.

Assim, por força do seu § 1º, a criação de cargos, empregos ou funções, ou ainda a alteração da estrutura de carreiras, está condicionada à existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, além de autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias.

Com isso, verificamos que o presente projeto, atende aos requisitos da LDO vigente, autorizando a criação de cargos públicos e a alteração da estrutura de carreiras, contendo ainda, em seus Anexos, a regulamentação das funções, bem como a tabela salarial, tendo sido juntado aos autos todos os documentos necessários para demonstrar o cumprimento dos requisitos legais.

Cumprido os requisitos legais, e, baseando nos fundamentos acima citados, voto pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 03, de 05 de fevereiro de 2019.

III – DA DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Economia, Finanças e Planejamento acolhe e acompanha o voto do Relator, votando pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 03, de 05 de fevereiro de 2019.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 2019.


Cláudio Henrique Donatoni - PSDB

PRESIDENTE


Elias Pereira da Silva - AVANTE

RELATOR

Jerônimo Gonçalves Pereira - PSB

MEMBRO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

COMISSÃO DE SAÚDE, HIGIENE E PROMOÇÃO SOCIAL

Parecer nº 15/2019.

Referência: Processo nº 290/2019.

Assunto: Projeto de Lei Complementar nº 03, de 05 de fevereiro de 2019.

Interessado: Prefeito Municipal Francis Maris Cruz

Assinado por: Prefeito Municipal Francis Maris Cruz

I – DO RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei Complementar nº 03, de 05 de fevereiro de 2019, que altera dispositivos da LC nº 48, de 05 de setembro de 2003, que dispõe sobre a criação do Plano de Cargo, Carreira e Salário dos Profissionais de Desenvolvimento Municipal do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências. Altera o lotacionograma constante da LC 133, de 24 de dezembro de 2018, para criar cargos (Médico Reumatologista) e ampliar vagas (Técnico de Enfermagem) no âmbito da Prefeitura Municipal de Cáceres, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

Este é o Relatório.

II – DO VOTO DO RELATOR

A matéria em análise, qual seja, o Projeto de Lei Complementar nº 03, de 05 de fevereiro de 2019, onde na justificativa acostada ao projeto, argumenta o Chefe do Executivo Municipal, em que justifica a necessidade de atender solicitação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, com a finalidade de se promover adequações à Lei Complementar nº 133/2018.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ainda, foi informado que faz-se necessário o aumento do quantitativo de cargos de Técnico de Enfermagem, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde para que se possa ampliar e melhorar esse serviço no Município e dar continuidade aos trabalhos que vêm sendo desenvolvidos.

As normas relativas à estrutura administrativa municipal reputam-se assunto de exclusiva competência legislativa do Município, por força da autonomia político-administrativa que lhe foi outorgada pela Constituição da República, nos termos dos seus arts. 1º, 18, 29 e 30.

Cabe ao Município, a organização do regime funcional de seus servidores e de sua organização interna, incluindo-se, aí, a criação de cargos públicos. Para tanto, impõe-se observar os comandos constitucionais dirigidos à Administração Pública e ao processo legislativo, bem como os preceitos das leis de caráter complementar.

Assim, esta Comissão de Saúde verifica que, nos limites de sua competência, foram cumpridas as regras legais, e oportunamente afirma que apoia os ajustes necessários para que se regularize o serviço de saúde no município de Cáceres, já que, a Lei Orgânica Municipal, prevê em seu artigo 157, que a Saúde é um direito de todos os munícipes, e dever dos poderes públicos assegurados mediante política socioeconômica que vise a eliminação dos riscos de doença e outro agravos, e o acesso universal e igualitário às ações de serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

Por sua vez, o artigo 158, estabelece as diretrizes para que o município atinja esses objetivos, a saber: ***I - condições dignas de trabalho**, saneamento, moradia, alimentação, educação, transporte e lazer; **II - respeito ao meio ambiente e controle da poluição ambiental; **III - acesso universal e igualitário de todos os habitantes do município, às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação, sem qualquer discriminação; **IV - opção quanto ao tamanho da prole; **V - gratuidade na utilização nos serviços de assistência à saúde, em serviços públicos e contratados ou conveniados.*********

Assim, baseando-se nos fundamentos acima citados, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei Complementar nº 03, de 05 de fevereiro de 2019.

III – DA DECISÃO DA COMISSÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

A Comissão de Saúde, Higiene e Promoção Social, acolhe e acompanha o voto do Relator, votando pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 03, de 05 de fevereiro de 2019.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação plenária desta Casa de Leis.

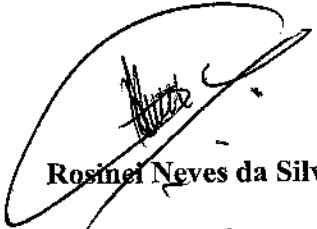
Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 2019.


Valdeniria Dutra Ferreira - PSDB

Presidente


Jerônimo Gonçalves Pereira - PSB

Relator


Rosinei Neves da Silva - PV

Membro



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício Circular nº 28/2019 – GP/CMC.

Cáceres – MT, 18 de fevereiro de 2019.

De: Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Para: Vereadores (a):

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 18/02/2019

Horas 21:30 Sobrº 340

Ass. R. B. M.

Protocolo Interno

Excelentíssimos Senhores Vereadores

O Presidente desta Casa Legislativa, vem respeitosamente à presença de Vossas Excelências, **CONVOCAR** para Sessão Extraordinária que ocorrerá no dia **20/02/2019** às **09h:00min.**, na sede da Câmara Municipal de Cáceres, para apreciação do **Projeto de Lei Complementar nº 03 de 05 de fevereiro de 2019**, que *“Altera dispositivos da LC nº 48, de 05 de setembro de 2003, que dispõe sobre a criação do Plano de Cargo, Carreira e Salário dos Profissionais de Desenvolvimento Municipal do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, e dá outras Providências. Altera o lotacionograma Constante da LC nº 110/2017, que institui o novo lotacionograma da Prefeitura Municipal de Cáceres, alterando a LC 133 de 24 de dezembro de 2018, para criar cargos (Médicos Reumatologista) e ampliar vagas (Técnico em enfermagem) no âmbito da Prefeitura Municipal de Cáceres, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.”*

Nada mais havendo para o momento.

Atenciosamente,

Rubens Macedo
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Referente ao recebimento do:
Ofício Circular nº 28/2019 – SL/CMC.

Cáceres – MT, 18 de fevereiro de 2019.

RECEBIDO EM: ___/___/2019 ALVASIR FERREIRA DE ALENCAR Vereador	RECEBIDO EM: 18/02/2019 21:38 CEZARE PASTORELLO M. DE PAIVA Vereador	RECEBIDO EM: 18/02/2019 CLAUDIO HENRIQUE DONATONI Vereador
RECEBIDO EM: 18/02/2019 CREUDE DE ARRUDA CASTRILLON Vereador	RECEBIDO EM: 18/02/2019 DENIS ANTONIO MACIEL Vereador	RECEBIDO EM: 18/02/2019 DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS Vereador
RECEBIDO EM: 18/02/2019 ELIAS PEREIRA DA SILVA Vereador	RECEBIDO EM: ___/___/2019 ELZA BASTO PEREIRA Vereadora	RECEBIDO EM: 18/02/2019 JERÔNIMO GONÇALVES PEREIRA Vereador
RECEBIDO EM: 18/02/2019 JOSE EDUARDO RAMSAY TORRES Vereador	RECEBIDO EM: 18/02/2019 ROSINEI NEVES DA SILVA Vereador	RECEBIDO EM: 18/02/2019 RUBENS MACEDO Vereador
RECEBIDO EM: 18/02/2019 VALDENIRIA DUTRA FERREIRA Vereadora	RECEBIDO EM: 18/02/2019 VAGNER DE ANDRADE ZACARKIM Vereador	RECEBIDO EM: 18/02/2019 WAGNER SALES DO COUTO Vereador

RUBENS MACEDO
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres